

R E S O L U Ç Ã O N º 218/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014148/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 6.669,52 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados e cinquenta e dois centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 042/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~
Presidente

~~MIGUEL RAMIREZ/ SOSA~~
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~
Membro

~~DAMÁSIO BASTISTA DE LUCENA~~
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~
Membro

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~
Membro